

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1496/1995 DE 1995

TERIA LEGISLATIVA: PL

01-1496/1995 DE 13/12/95

PROPONENTE: VEREADOR MARIO NODA

DESCRIÇÃO:

DENOMINA DE ANSEL ADAMS\_A TRAVESSA SEM DENOMINAÇÃO LO  
CALIZADA NO SETOR 022 QUADRA 029 AR/LA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

SERVIÇOS:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
26/10/2010 13:51:12

00000013612-36



ARQUIVADO EM 08/01/97

REGINA ADARÉCIO F. NODI  
CHEFE DE SEÇÃO  
Cidade de São Paulo, 12 de 11



# Câmara Municipal de

Folha n.º 1 de 1  
n.º 1496 de 1995  
São Paulo

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE:  
Curso Just. 13 DEZ 1995  
Cursos Políticos  
Cursos de Meio Ambiente  
Cursos Educacionais  
Cursos de Formação e  
Treinamento  
PR. D. NTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL  
01-1496/1995

Denomina de ANSEL ADAMS a Traves-  
sa sem denominação-localizada no  
setor 022-Quadra 029-AR/LÁ.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de ANSEL ADAMS a Travessa localizada no se-  
tor 022-Quadra 029-sendo o seu Ponto inicial na Rua Cotoxó  
(CODLOG 05.456-9) Vila Pompéia-AR/LÁ.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta  
das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se ne-  
cessário.

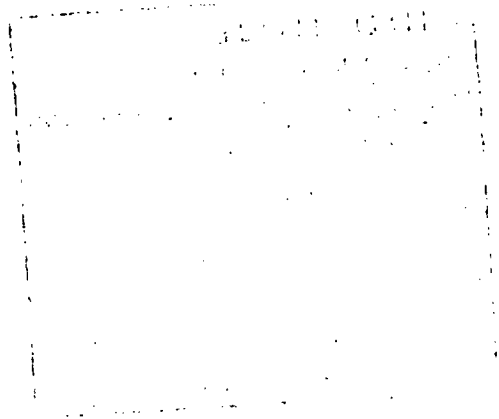
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. 13 de dezembro de  
1995.

VEREADOR MÁRIO NODA  
Vice Líder - PTB

esb/95

329 SEÇÃO DE REGISTRO  
13 DEZ 1995  
-DT. 10-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE (x) [illegible] (s) rubri-  
cado(s) sob n.º 224 e [illegible] [illegible] sob  
n.º 5 / 19 / 12 / 55 a [illegible]

1955



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## JUSTIFICATIVA

|           |      |          |
|-----------|------|----------|
| Folha n.º | 22   | de proc. |
| n.º       | 1496 | d. 9 55  |

CONSIDERANDO QUE ESTA PROPOSITURA ATENDE AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO DECRETO N° 27.568 DE 22.12.88, EM ESPECIAL AO ARTIGO 17 E SEUS PARÁGRAFOS 1° E 2°.

CONSIDERANDO QUE O ENTE HOMENAGEADO FALECEU EM 22.04.1984 CONFORME PUBLICAÇÃO IMPRESSA NA ENCICLOPÉDIA BARSÁ DE 1985 PÁGINA 35.

PROPOMOS AOS NOBRES EDIS DESTA CASA ESTE PROJETO DE LEI VISANDO PERPETUAR ESTA ILUSTRE PESSOA, CUJA BIOGRAFIA PASSAMOS A EXPOR:

### ANSEL ADAMS

RARAS VEZES A FOTOGRAFIA ALCANÇOU TÃO ELEVADO PADRÃO ARTÍSTICO COMO NOS TRABALHOS DESTE CANTOR DA NATUREZA. NASCIDO EM SAN FRANCISCO, A 20 DE FEVEREIRO DE 1902, AOS 14 ANOS ELE REALIZAVA, NA PRÓPRIA CALIFÓRNIA, COM UMA KODAK TIPO CAIXÃO, AS PRIMEIRAS FOTOS DO PARQUE NACIONAL DE YOSEMITE. E AO LONGO DE MAIS DE MEIO SÉCULO, SEU TEMA PREDILETO FOI ESTE E OUTROS PARQUES NACIONAIS, ONDE ELE CAPTOU EM PRETO-E-BRANCO TODA A ESPIRITUALIDADE DA PAISAGEM NATURAL. AS MONTANHAS E AS ÁRVORES, OS LAGOS E AS ROCHAS, ERAM OS ELEMENTOS EM QUE ELE BUSCAVA, NAS VARIAÇÕES DE SOMBRA E LUZ, A LINGUAGEM COM QUE TRANSMITIA SEU INSOPITADO AMOR PELA NATUREZA E PELA VIDA. NÃO POR ACASO, ELE FOI ESCOLHIDO INÚMERAS VEZES COMO UMA ESPÉCIE DE LÍDER PELOS ECOLOGISTAS. MAS FOI CERTAMENTE O RIGOR QUE SE IMPÕS PARA CONTROLAR A ILUMINAÇÃO, O FOCO E A COMPOSIÇÃO QUE LHE PERMITIU TRANSFORMAR O QUE PODERIAM SER FOTOS COMUNS DE PAISAGENS EM VERDADEIRAS OBRAS DE ARTE. ADAMS CRIOU O 'SISTEMA ZONAL', QUE DIVIDE A FOTO



# Câmara Municipal de São Paulo

|           |      |          |
|-----------|------|----------|
| Folha n.º | 3    | de proc. |
| n.º       | 1496 | de 19 95 |

02.

GRAFIA EM PRETO-E-BRANCO EM DEZ ZONAS TONAIIS, DO ESCURO MAIS PROFUNDO AO CLARO ABSOLUTO, DE FORMA QUE CADA FOTO DEVERIA EXPRESSAR UMA CUIDADOSA SIMETRIA DO PRETO E BRANCO. UMA DE SUAS FOTOS MAIS CONHECIDAS, MOONRISE (O NASCER DA LUZ), REALIZADA EM HERNANDEZ, NOVO MÉXICO, É UM PERFEITO EXEMPLO DESTA TÉCNICA. AUTOR DE DEZENAS DE LIVROS SOBRE FOTOGRAFIA, PROFESSOR E CRÍTICO DE FOTOGRAFIA, ELE VALORIZAVA SOBRETUDO O APURO-TÉCNICO, AFIRMANDO: "A FOTOGRAFIA NÃO SE TIRA; SE FAZ". COM A SUA MORTE, EM CARMEL, CALIF., A 22 DE ABRIL DE 1984, A ARTE FOTOGRAFICA PERDEU UM DOS SEUS MAIORES REPRESENTANTES.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

329

# Vidas e imagens

## Obituários

### Ansel ADAMS

Raras vezes a fotografia alcançou tão elevado padrão artístico como nos trabalhos deste cantor da natureza. Nascido em San Francisco, a 20 de fevereiro de 1902, aos 14 anos ele realizava, na própria Califórnia, com uma Kodak tipo caixão, as primeiras fotos do Parque Nacional de Yosemite. E ao longo de mais de meio século, seu tema predileto foi este e outros parques nacionais, onde ele captou em preto-e-branco toda a espiritualidade da paisagem natural. As montanhas e as árvores, os lagos e as rochas, eram os elementos em que ele buscava, nas variações de sombra e luz, a linguagem com que transmitia seu insopitado amor pela natureza e pela vida. Não

Ansel Adams, em 1974. (AP)



por acaso, ele foi escolhido inúmeras vezes como uma espécie de líder pelos ecologistas. Mas foi certamente o rigor que se impôs para controlar a iluminação, o foco e a composição que lhe permitiu transformar o que poderiam ser fotos comuns de paisagens em verdadeiras obras de arte. Adams criou o 'sistema zonal', que divide a fotografia em preto-e-branco em dez zonas tonais, do escuro mais profundo ao claro absoluto, de forma que cada foto deveria exprimir uma cuidadosa simetria do preto e branco. Uma de suas fotos mais conhecidas, *Moonrise* (O Nascer da Lua), realizada em Hernandez, Novo México, é um perfeito exemplo dessa técnica. Autor de dezenas de livros sobre fotografia, professor e crítico de fotografia, ele valorizava sobretudo o apuro técnico, afirmando: "A fotografia não se tira; se faz". Com a sua morte, em Carmel, Calif., a 22 de abril de 1984, a arte fotográfica perdeu um dos seus maiores representantes.

### Sánchez ALBORNOZ

Claudio Sánchez Albornoz y Menduina nasceu em Madrid, a 7 de abril de 1893, e já muito moço lecionava na Universidade de Barcelona e depois na de Madrid. Em 1933 foi ministro do governo republicano, e três anos depois era embaixador em Portugal, quando rebentou a guerra civil espanhola. Foi obrigado a refugiar-se na

França. Mas veio a invasão nazista, e ele mudou-se para Buenos Aires. Em 44 anos de exílio, nunca deixou de combater a ditadura franquista, e de 1959 a 1970 foi presidente da República Espanhola no exílio. Com a redemocratização da Espanha, voltou à sua pátria e foi morar em Ávila, onde faleceu a 9 de julho de 1984. Considerado um dos maiores historiadores espanhóis da atualidade, escreveu, entre outros livros, *Espanha muçulmana* e *Espanha, um enigma histórico*.

### Vicente ALEIXANDRE

Da mesma geração de García Lorca e Rafael Alberti, ele estreou na poesia aos 28 anos (nasceu em Sevilha, em 26 de abril de 1900) com o livro *Ambito*. Mas foi com *A Destruição ou o amor e Sombra do paraíso*, que Aleixandre se afirmou como um dos maiores poetas espanhóis de todos os tempos. Adversário da ditadura franquista, vivia na Espanha numa espécie de 'exílio espiritual', situação que parece ter contribuído para a evolução de sua obra no sentido da fantasia e da fuga da realidade terrena para um mundo ideal. Somente na terceira e última fase de sua poesia é que se percebe uma preocupação maior com o mundo, a sociedade e os homens. Agraciado com o prêmio Nobel de literatura de 1977, admirado e respeitado por seus patrícios, Aleixandre vivia em Madrid, onde morreu em 14 de dezembro de 1984.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

5

do processo n° 1496 de 19 95 18 12 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, nada consta:  
Em 18-12-95

MARIA CANDIDA MACHADO FORTA  
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

19/12/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 21/12/95 às 12:00hs.

Ào Nobre Vereador  
para relatar.

*Antonio Ferraz, digo*  
*Flaviano Ferraz*

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

21 de 12 de 1995

Prost. e

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em 21.02.96  
*R*

(a) .....



# Câmara Municipal de

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| Folha n.º 06             | do proc. |
| N.º 1496                 | de 19 95 |
| O Município de São Paulo |          |

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 1496/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

- 1º - É bem público?
- 2º - É oficial e possui número de CADLOG?
- 3º - A denominação proposta (TRAVESSA ANSEL ADAMS) constitui homônima?
- 4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?
- 5º - A classificação quanto ao tipo (Travessa) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 1496/95.

Sala da Comissão de Justiça, 27/02/95

DÁRCIO ARRUDA  
Presidente

DEFFRO  
1.3.96  
Presidente

A LEG. 3  
Em 05/03/96

  
MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA  
Secretária

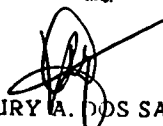
RECEBIDO EM LEG. 3

05/03/96-12h.  
MAB.

Sra. Rosmari,  
Oficiar ao Executivo solicitando informações.  
Em, 05.03.96.

  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,  
Providenciado conforme determinado por V.Sa.  
Em, 05.03.96.

  
ROSMARI CURY A. DOS SANTOS  
Oficial Legislativo

SEGUE  juntado  nesta data  
documento  a papel de informação  
rubricado  sob folha  no. 07/09  
Em 19/03/96



# Câmara Municipal de

Folha n.º 07 do proc.  
N.º 1496 de 1995  
O.º 1496 de 1995  
O.º 1496 de 1995

São Paulo, 07 de março de 1996.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0142/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1496/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina Ansel Adams a Travessa sem denominação localizada no setor 22, quadra 29 - AR/LA - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA  
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. 1496/95 e do despacho da comissão solicitante, fls. 01 e 06 respectivamente.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



CÂMARA MUNICIPAL

|               |                     |          |
|---------------|---------------------|----------|
| Folha n.º     | 08                  | do proc. |
| DE SÃO PAULO  |                     |          |
| O funcionário | <i>[assinatura]</i> |          |

São Paulo, 07 de março de 19 96

MEMORANDO

Recebi ofício Leg.3 nº 142/96, de  
07.03.96, solicitando ao Executivo informações referentes  
ao Projeto de Lei nº 1496/95, de autoria do Ver. Mário Noda,

Anexo: cópia xerográfica do PL 1496/95 e do despacho da comissão solicitante, fls. 01 e 06 respect.

RECEBI EM:  
8 / 3 / 96

*Elisene A. Pinha*  
Oficial de Gabinete  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

09

do processo nº

1496

de 19

95

19 03

96

(a)

E

À Douta Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em, 20 / 03 / 96

ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica III

recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 20/3/96 às 18:20 hs.

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 10 .....

Em 10 / 04 / 96

(a) .....  
LW



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º 10  
de 19 de 05

Folha de Informacao n.º

13.00.9.00.35.009, em 22/03/96. (a)

ROSA

CASE 4

CASE 0  
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.496/95 MEMO ATL : 4.347/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LECTO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO  
NAO TEM COULLO

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : IV SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : IV ANGEL ADAMS

ABRONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

ATENCAO: LOGRADOURO NAO OFICIAL, DENOMINA-LO SIGNIFICA RECONHECER SEU  
CARATER PUBLICO COM AS IMPLICACOES LEGAIS  
CONSTA O PL 1497/95 PARA O MESMO LOCAL.

22/03/96

ALFREDO JOSE MANCOSO  
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA  
CASE-4



# Câmara Municipal de

|               |     |         |
|---------------|-----|---------|
| Folha         | 47  | do proc |
| N.            | 148 |         |
| O funcionário | N   |         |

## PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 27/03/96

Ver. Dárcio Arruda

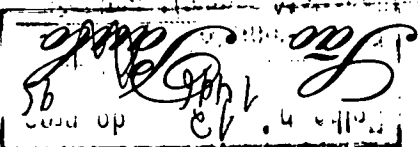
Presidente da Comissão de

Constituição e Justiça



16 - PAR  
16-0967/1996

*Municipal de*



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1496/95.

Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar TRAVESSA ANSEL ADAMS, o logradouro público denominado, sem CODLO, sendo seu ponto inicial na Rua Cotoxó (CODLO 05.456-9), localizado na Vila Pompéia. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o Projeto de Lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o Projeto pode prosseguir. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, e dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa. A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96

*M. F. C.*

*Guimarães*

*RELACOM*

*[Signature]*

*[Signature]*

17 - RELCOM  
17-0799/1996

dg/p11496-5

À Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente

Em 27/05/96

**ORLANDO KOCI MENDES**  
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metrop. e Meio  
Ambiente

Em 27.5.96 as 15:00 h.

**DONIZETTI A. PONTES**  
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR \_\_\_\_\_

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de

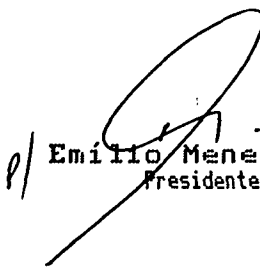
|             |       |          |
|-------------|-------|----------|
| Folha n.º   | 13    | do proc. |
| N.º         | 1496  | de 1975  |
| Funcionário | Paulo |          |

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 26.06.76

  
Emílio Meneghini  
Presidente

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE

A Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes

Em, 28 / 06 / 96

  
DONIZETI A. PONTES  
Assist. Parlamentar

Secretaria

Recebido na Comissão de

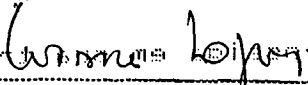
Educ. Cult. e Esportes

Em 01/08/96 às 12:03 h. o   
Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

proposições, artigos e do Regimento Interno desta Casa, e com que fosse expedido parecer desta Comissão, a fim de determinar a providências necessárias para

AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

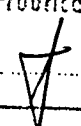
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

01 / 08 / 96

.....  
PRESIDENTE

Emílio Meneguini  
Presidente

|                               |                          |
|-------------------------------|--------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO |                          |
| Seção, juntados nesta data    | processo nº e informação |
| documento rubricados são      |                          |
| folha nº 14 / 0019/96         | a)                       |





*Câmara Municipal de São Paulo*

|                                          |      |
|------------------------------------------|------|
| Folha n.º                                | 1496 |
| n.º                                      | 1496 |
| de 13                                    | 51   |
| do proc.                                 | 51   |
| COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |      |
| 20.07.96                                 |      |

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da  
proporção, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta  
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,  
determino a Vossa Senhoria que promova as providências  
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/9/96

*Maurício Bano*

Maurício Faria  
Presidente

A Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento

Em,...../...../.....

Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10333

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275  
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 03/01/97

W

91 Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10333

DEPARTAMENTO  
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA  
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em 14 fls.

Arquivo em 08/1/97

O Func.º

REGINA APARECIDA BARRIOS  
Chefe de Seção Técnica II



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1496/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar TRAVESSA ANSEL ADAMS, o logradouro público denominado, sem CODLOG, sendo seu ponto inicial na Rua Cotoxó (CODLOG 05.456-9), localizado na Vila Pompeia. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa. A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

PARECER 967/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI 1496/95.  
Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda,  
visa denominar TRAVESSA ANSEL ADAMS, o logradouro público  
inominado, sem CODLOG, sendo seu ponto inicial na Rua  
Cotoxó (CODLOG 05.456-9), localizado na Vila Pompéia.  
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de  
lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício  
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.  
Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o  
projeto pode prosseguir.  
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria  
simples para deliberação, é dispensada a votação em  
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões  
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno  
desta Casa.  
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e  
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.  
Pela Legalidade.  
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96  
Darcio Arruda - Presidente  
Viviani Ferraz - Relator  
Neto Rodolfo  
José Mentor  
Osvaldo Sanches  
Arselino Totto